

Processo Administrativo nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

**OBJETO: “EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO INTERATIVA PARA O 3º VENTAFOLIA 2025.”**

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A presente Contratação tem por objetivo a aquisição de serviços de empresa especializada em recreação interativa para o 3º VENTAFOLIA 2025, na perspectiva do resgate das culturas carnavalescas e ampliação do acesso as culturas tradicionais propiciando a convivência e integração social, as quais são essências e fortalecem nossa humanidade. Justifica-se ainda para garantir as intencionalidades e desdobramentos dos projetos e eventos a serem executados, buscando atender aos eventos culturais, de lazer e turísticos, realizados pela Prefeitura de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis promovendo a inclusão social e conseqüente melhoria da qualidade de vida da população.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

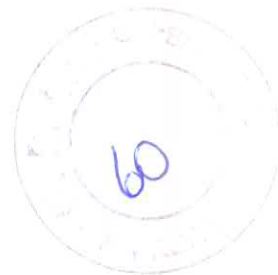
Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.



#### VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 21/02/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 26/02/2024 às 16h.

#### VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **R7 CLUB LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 51.740.169/0001-19** com sede a Rua Santo Antonio, nº 26, Bairro centro, em Passos/SP, CEP. 37.900-082, valor total de **R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais).**

#### VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 27 de Fevereiro de 2025

José Geraldo da Silva - Secretário  
**SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

José Geraldo da Silva - Zgê Geraes  
Secretário  
SECRETARIA DE CULTURA,  
LAZER E TURISMO  
034.377.000-92